



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Proc. nº 11985/16

LEI Nº 5.449 DE 16 DE AGOSTO DE 2016

(Projeto de Lei nº 5665 – Autor: Jorge Martins Salgado)

“INSTITUI O INCENTIVO PARA O ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO SEMANAL AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO NUNES PINHEIRO, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica instituído o incentivo para o acompanhamento psicológico semanal aos alunos das escolas de ensino fundamental e médio, da rede pública e privada do Município de São Caetano do Sul.
- § Único - O incentivo de que trata o *caput* deste artigo tem a finalidade de oferecer acompanhamento psicológico semanal aos alunos, com vistas à prevenção e ao tratamento de distúrbios psicológicos que possam comprometer o desempenho e bem estar dos alunos e da sociedade.
- Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.
- Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 16 de agosto de 2016, 140º da fundação da cidade e 68º de sua emancipação Político-Administrativa.

PAULO NUNES PINHEIRO
Prefeito Municipal

DIEGO LOURENÇO PEREIRA
Secretário Municipal da SEPLAG

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.

CILENE FELIPPE
Diretora do D.A.R.H.